



000239

*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 11.270 , DE 30 DE MAIO DE 2007

Dispõe sobre permissão de uso de área pública que especifica

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 7.782/07 e

CONSIDERANDO a necessidade do munícipe Hamilton Cunha, proprietário do imóvel situado na Rua Dona Benta, n.º 750, Jardim Gurilândia, de interligar a rede domiciliar de esgoto de sua propriedade à rede pública;

CONSIDERANDO a inexistência de mobiliário urbano e de vegetação de interesse na área;

CONSIDERANDO que a referida rede é obra de pequeno porte, subterrânea, não trazendo prejuízo à Municipalidade;

DECRETA

Art. 1º Fica outorgada ao Sr. Hamilton Cunha, nos termos do disposto no § 3º, do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Taubaté, a título precário e gratuito, Permissão de Uso de faixa de terreno situada nesta cidade à Rua Ruy Rolando Ximenes, necessária ao encaminhamento de rede domiciliar de esgoto do imóvel situado na Rua Dona Benta, n.º 750, Jardim Gurilândia, até a rede pública, a seguir descrita:

“Área de terreno situada à Rua Ruy Rolando Ximenes, Jardim Gurilândia, Bairro da Água Quente, medindo 3,00m de frente para a citada rua, pela direita tomando como referência de quem da via observa a área mede 14,00m, confrontando com a área verde, pela esquerda mede 13,50m, também confrontando com a área verde e nos fundo 3,50m confrontando com os fundos do prédio n.º 750, da Rua Dona Benta, perfazendo no perímetro acima uma área de 59,28m².”

Art. 2º É vedada a edificação de qualquer construção sobre a área a que se refere o art. 1º.

Parágrafo único. A não observância da vedação expressa no *caput* deste artigo implicará na revogação imediata da Permissão de Uso ora outorgada, que ainda poderá ocorrer por razões de conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º O permissionário deverá manter a área limpa, sem ônus para a Municipalidade, comprometendo-se a recompor o trecho utilizado ao seu estado anterior, de modo a não criar incômodos à vizinhança.

*RO*



Prefeitura Municipal de Taubaté<sup>000240</sup>  
Estado de São Paulo

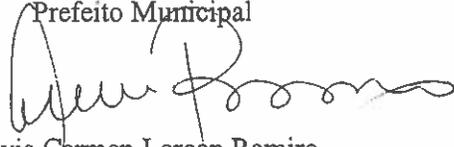
Art. 4º A presente Permissão, poderá ser revogada a qualquer tempo pela Municipalidade, procedendo-se a imediata devolução da área descrita no art. 1º, sem direito a indenização.

Art. 5º A área de que trata o artigo 1º está caracterizada na planta AD 2351 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

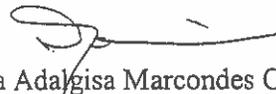
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30<sup>o</sup> de maio de 2007, 362º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
Roberto Pereira Peixoto  
Prefeito Municipal

  
Silvia Carmen Lercan Ramiro  
Diretora do Departamento de Planejamento e  
Desenvolvimento Territorial do Município

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 30. de maio de 2007.

  
Maria Adalgisa Marcondes Corrêa  
Gerente da Área Técnico Legislativa